



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/02/2014

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 632/2013

Autor
Dep. Marinha Raupp e Outros

N.º do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do art. 4º, da lei 12.800, de 2013, modificada pela Medida Provisória nº 632/2013, com a seguinte redação:

Art. 4º- As vantagens instituídas pela Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como em legislação correlatada, estende-se aos militares dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá, na forma prevista nas Emendas Constitucionais 19/98, 38/2002 e 60/2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar a redação do art. 4º da Lei 12.800, de 2013 a fim harmonizá-la com as emendas constitucionais nº 19/98, 38/2002 e 60/2009.

Pelo exposto Conto com o apoio de meus pares, para a aprovação desta emenda

PARLAMENTAR

José Priante

Deputado Federal- PA

Marinha Raupp

Deputada Federal- RO

Fátima Pelaes

Deputada Federal- AP

Édio Lopes
Deputada Federal- RR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 7/2/2014 às 12h10
Rodrigo Bedrichuk - Mat. 220842

Substituída esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 17/02/2014
Allanêdo Marcola 292295